



PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1.046, DE 11 DE ABRIL DE 1995.

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 11 DE ABRIL DE 1995

**Altera a redação dos incisos II e III do
Artigo 2º da Lei Complementar n.º 001/92
de 11 de abril de 1992.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos II e III do Art. 2º da Lei Complementar 001/92 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

II - o número de eleitores nunca inferior a 10% (dez por cento) da população da área emancipanda;

III - centro urbano já construído com no mínimo 70 (setenta) casas residenciais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 11 de abril de 1995.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

Autoria do Projeto de Lei: